



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º 824, DE 21 DE MARÇO DE 2003.

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.003, obedecerá ao seguinte calendário;

| | | |
|------------|---|----------------------------|
| 10/04/2003 | - | vencimento da 1ª. Parcela; |
| 10/05/2003 | - | vencimento da 2ª. Parcela; |
| 10/06/2003 | - | vencimento da 3ª. Parcela; |
| 10/07/2003 | - | vencimento da 4ª. Parcela; |
| 10/08/2003 | - | vencimento da 5ª. Parcela; |
| 10/09/2003 | - | vencimento da 6ª. Parcela. |

10/06/2002
§ 1º. - O pagamento do referido IPTU em cota única será no dia

§ 2º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 3º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 21 DE MARÇO DE 2.003.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças